REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCESSO Nº 088/89

PROJETO *DE LEI Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 1989.*

DISPÕE SOBRE : *INCORPORA O TRECHO DA RUA VITOR MAIA, LOCALIZADO ENTRE A RUA CEREJO CRUZ E AV. TERÊNCIO LIMA, A ÁREA FÍSICA DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA - CER.*

AUTORES: *CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS, RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA, ODETE IRENE DOMINGUES, EULINA GONÇALVES VIEIRA, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, MARIA DE LOURDES PINHEIRO E GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO.*

TRANSFORMADO EM Lei municipal

NUMERAÇÃO: Lei nº 193, de de junho de 1989.

PUBLICADA (O) NO BOLETIM OFICIAL N.o 124 de 05/07/89 pag. 09

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PUBLICADA (O) NO BOLETIM OFICIAL N.o 136 de 21/07/89 pag. 17
Errata - 04

DISTRIBUIÇÃO:

	DATAS
A Comissão de Justiça e Redação em	06.04-89
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação em	
A Comissão de Finanças e Orçamento em	
Devolvido da Comissão de Finanças e Orçamento em	
A Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
Devolvidos da Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
A Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em	
Devolvido da Comissão de Assistencia Social, Educação e Turismo em	
A Comissão de Pecuária e Agricultura em	
Devolvido da Camissão de Pecuária e Agricultura em	
A Comissão de Justiça e Redação, para redação final em	
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação para redação final em	
A Comissão Especial de	
Devolvida da Comissão Especial de	

Processo nº 088/89
Comissões: Fl-01
Justiça
Finanças

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 20 MARÇO DE 1989.

INCORPORA O TRECHO DA RUA VITOR MAIA, LOCALIZADO ENTRE A RUA CEREJO CRUZ E AV. TERÊNCIO LIMA, A ÁREA FÍSICA DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA-CER.

Aprovado por unanimidade dos presentes em 1ª discussão em 07.06.89.

Aprovado por unanimidade dos presentes em 2ª discussão em 12.06.89

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incorporado o trecho da Rua Vitor Maia compreendido entre a Rua Cerejo Cruz e Avenida Terêncio Lima, a área física das Centrais Elétricas de Roraima-CER.

Art. 2º - Quando for desativado o parque gerador da referida Empresa, a Rua Vitor Maia voltará ao seu trajeto normal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de março de 1989.

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
VEREADOR

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA
VEREADOR

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

ODETE IRENE DOMINGUES
VEREADOR

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
VEREADOR

EULINA GONSALVES VIEIRA
VEREADOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
VEREADOR

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
VEREADOR

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 06 / 04 / 89
PRESIDENTE

A.04

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 1989

DISPÕE SOBRE: INCORPORA O TRECHO DA RUA VITOR MAIA, LOCALIZADO ENTRE A RUA CEREJO CRUZ e AV. TERÊNÇO LIMA, A ÁREA FÍSICA DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA-CER .

PROCESSO Nº 088/89
RELATOR: OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PARECER Nº 008/89

Senhor Presidente,

Relatando nos termos regimentais, o presente projeto de Lei nº 001/89, o qual dispõe sobre a incorporação do trecho da rua Vitor Maia, localizado entre a rua Cerejo Cruz e Av. Terênço Lima, a área física das Centrais Elétricas de Roraima - CER, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista, que o referido projeto, atende os princípios da legalidade e constitucionalidade.

É o parecer, S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 05 de junho de 1989.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
RELATOR

A-05

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o PARECER do Sr. Relator.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

Fl-06

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos *cinco* dias do mês *junho* de mil novecentos e oitenta e nove, às *dez* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a presidência do Vereador **Otoniel Ferreira de Souza**, presente o Secretário Vereador **Francisco de Assis Rodrigues** e o Membro a Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *Otoniel Ferreira de Souza, dado ao Projeto de Lei nº 001, de 20 de março de 1989, o qual dispõe sobre a Incorporação do Trecho da Rua Vitor Maia, localizado entre a rua Cerejo Cruz a Av. Terêncio Lima, a área física das centrais elétricas de Roraima - CER.*

Aberto os trabelhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável.*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual, eu **Francisco de Assis Rodrigues**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista(RR), *05 de junho de 1989.*

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE.-

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
SECRETÁRIO.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 07 DE JUNHO DE 1989

ORDEM DO DIA: EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 1989,

Projeto de Lei nº X

Projeto de Decreto Legislativo .....

Projeto de Resolução .....

Requerimento .....

Outros

V O T A Ç Ã O

	SIM não vota	NÃO não vota
1. CESÁR AUGUSTO DE SOUZA DIAS – PTB	Sim	
2. EULINA GONÇALVES VIEIRA – PMDB	falta	
3. FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES – PFL	Sim	
4. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES– PMDB	Sim	
5. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO – PTB.....	Sim	
6. MARIA DE LOURDES PINHEIRO – PTB	Sim	
7. ODETE IRENE DOMINGUES – PMDB	Sim	
8. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA – PFL	Sim	
9. RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA – PDT	Sim	
10. RUBEN DA SILVA BENTO – PFL	Sim	
11. SALOMÃO AFONSO DE S. CRUZ – PFL	Sim	

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO.-

Fl.08

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JUNHO DE 1989

ORDEM DO DIA: EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 1989.

Projeto de Lei nº X

Projeto de Decreto Legislativo .....

Projeto de Resolução .....

Requerimento .....

Outros

V O T A Ç Ã O

		SIM não vota	NÃO não vota
1.	CESÁR AUGUSTO DE SOUZA DIAS – PTB		
2.	EULINA GONÇALVES VIEIRA – PMDB		
3.	FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES – PFL		
4.	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES– PMDB		
5.	GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO – PTB.....		
6.	MARIA DE LOURDES PINHEIRO – PTB		
7.	ODETE IRENE DOMINGUES – PMDB	sim falta	
8.	OTONIEL FERREIRA DE SOUZA – PFL		
9.	RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA – PDT		
10.	RUBEN DA SILVA BENTO – PFL		
11.	SALOMÃO AFONSO DE S. CRUZ – PFL		

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO.

Fl. 09

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

Na Lei que incorpora o trecho da Rua Vitor Maia, localizada entre a Rua Cerejo Cruz e a Av. Terêncio Lima, a área física da Centrais Elétrica de Roraima - CER, onde está escrito o nº 194, leia-se, nº 193.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de julho de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. ANTONIO FERREIRA ANUNCIAÇÃO NETO MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, na forma da lei etc....

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo corre seus trâmites um processo em que figura(m) como acusado(a) FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agricultor, roraimense, filho de Elpides de Souza e de Clotilde Rodrigues de Spuza, residente em lugar incerto e não sabido.

A.P. nº 7.092/84

denunciado(s) pelo Promotor de Justiça como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155 do Código Penal

E como não foi possivel citá-lo(s) pessoalmente, com este chama o(s) referido(s) denunciado(s) para comparecer(em) na sala das audiencias deste juizo, no Ed. do Palácio da Justiça, no dia 02 de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, às 11 h 30 min. a fim de ser(em) interrogado(s), sendo-lhe(s) facultado após o interrogatório, ou no tríduo legal, apresentar(em) defesa escrita e querendo, rol de testemunhas, sob pena de revelia.

Outrossim, faz saber que as audiências deste juizo são realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 h.

Para conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Boletim Oficial.

Dado e passado nesta Capital, aos 30 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Diretora de Secretaria subscrevi, por ordem do MM. Juiz Dir. Crim.

Dirtª. Secret. U. Crim.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. ANTONIO FERREIRA ANUNCIAÇÃO NETO MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, na forma da lei etc....

FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo corre seus trâmites um processo em que figura(m) como acusado(a) JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, maranhense, solteiro, garimpeiro, filho de Raimundo F. de Souza e de Maria B. de Oliveira, residente em lugar incerto e não sabido.

A.P. nº 7.892/86

denunciado(s) pelo Promotor de Justiça como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 58, inciso III, da Lei nº 6.001, de 19/12/73.

E como não foi possivel citá-lo(s) pessoalmente, com este chama o(s) referido(s) denunciado(s) para comparecer(em) na sala das audiências deste juizo no Ed. do Palácio da Justiça, no dia 29 de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, às 8 h 00 min. a fim de ser(em) interrogado(s), sendo-lhe(s) facultado após o interrogatório, ou no tríduo legal, apresentar(em) defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, sob pena de revelia.

Outrossim, faz saber que as audiências deste Juizo são realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 h.

Para conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Boletim Oficial.

Dado e passado nesta Capital, aos 30 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Diretora de Secretaria subscrevi, por ordem do MM. Juiz Dir. Crim.

Dirtª. Secret. U. Crim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 193, DE 03 DE JULHO DE 1989

INCORPORA O TRECHO DA RUA VITOR MAIA, LOCALIZADO ENTRE A RUA CEREJO CRUZ E A AV. TERÊNCIO LIMA, A ÁREA FÍSICA DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA- CER.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica incorporado o trecho da Rua Vitor Maia compreendido entre a Rua Cerejo Cruz e Avenida Terêncio Lima, a área física da Centrais Elétricas de Roraima-CER.

Art. 2º - Quando for desativado o parque gerador da referida Empresa, a Rua Vitor Maia voltará ao seu trajeto normal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista em 03 de julho de 1989.

BARAC DA SILVA BENTO
Prefeito

DECRETO Nº 358 (P),
DE 28/06/89

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o Art. 34, item VIII, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e combinado com os artigos 30 e 31, inciso II, da Lei nº 086, de 3 de agosto de 1982, resolve

Designar SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA FILHO, Fiscal de Rendas, código LT.TAF. 702, Nível "B", da Tabela Permanente de Pessoal deste Município, para responder pelo expediente, código DS.101.1, da Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 27 de junho a 17 de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 28 de junho de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/89

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL, da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas (nove horas) do dia 27.07.1989, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, sito na Rua Coronel Pinto, 250 Centro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, fará realizar uma TOMADA DE PREÇOS, EDITAL Nº 03/89, para aquisição de computadores e mesas para computadores destinados a atender o Gabinete do Prefeito.

O Edital e outras informações julgadas necessárias, encontram-se à disposição dos interessados, a partir do dia 06 de julho de 1989, no endereço acima mencionado, onde serão atendidos durante o expediente normal.

Para recebimento do Edital deverá ser apresentado comprovante de compra no valor de NCZ$ 10,00 (DEZ CRUZADOS NOVOS), recolhidos na Agência do Banco do Brasil S/A adquirido 03 (Três) dias úteis antes da abertura das propostas.

Boa Vista-RR, 06 de julho de 1989

LAUDI MENDES DE ALMEIDA
Presidente da COPEL

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 124
de 05/07/85 pag. 9

P O R T A R I A

Designar o servidor P[illegible] O RÊGO [illegible] PIRES, Engenheiro Civil, lotado nesse Departamento, para fiscalizar os serviços de Construção de um [illegible] para [illegible] sediado no Bairro Jardim Floresta, na cidade de Boa Vista-RR, sob a responsabilidade da Firma [illegible] - Engenharia Ltda, conforme nota de empenho nº 13.0/89 e Processo Nº 1037/89.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

[illegible]
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PORTARIA Nº 28
DE 18/07/89

O SECRETÁRIO [illegible] DA BOA VISTA - RR,

BOA VISTA - RR, No uso [illegible]

R E S O L V E

Designar [illegible] quitação [illegible] cos [illegible] ta [illegible] Z.C.E. - Pro, Vistoriar [illegible] 1328/89 e Processo nº [illegible]

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

[illegible]
Secretário [illegible]

PORTARIA Nº 29
DE 18/07/89

O SECRETÁRIO [illegible] DA BOA VISTA - RR, no uso [illegible]

R E S O L V E

Designar o Engenheiro Civil [illegible] SOUZA, Engenheiro Civil, lotado [illegible] para fiscalizar os serviços [illegible] Municipal de Boa Vista [illegible] A.V. JUCA, conforme [illegible] 628.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

[illegible]
Secretário [illegible]

PORTARIA Nº 30
DE 18/07/89

O SECRETÁRIO [illegible] DA BOA VISTA - RR, no uso [illegible]

R E S O L V E

Designar o servidor [illegible] TOS, Engenheiro, lotado [illegible] os serviços de Construção [illegible] no Bairro Buritizal - [illegible] Firma [illegible] Ltda, conforme [illegible] de Junho de 1989/89 e Processo [illegible]

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

[illegible]
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PORTARIA Nº 31
DE 18/07/89

O SECRETÁRIO [illegible] DA BOA VISTA - RR, no uso [illegible]

R E S O L V E

Designar o servidor [illegible] LHO, Arquiteto, lotado [illegible] os serviços de Construção [illegible] Neves nesta Capital [illegible]

de Firma Z.C.E. - Imperador e Construções Ltda, conforme nota de empenho nº 1328 e Processo nº 1046/89.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

[illegible]
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

E R R A T A

Ao ler-se no [illegible] o trecho da Rua [illegible] Vitor Hugo, localizada [illegible] e Rua Sergio Cruz e à Av. Jerônimo Lima, [illegible] Firma [illegible] Eletricidade Roraima- CER [illegible] escrito e [illegible] leia-se, nº 193.

Secretaria [illegible] Municipal de Boa Vista-RR, [illegible] de julho de 89.

[illegible]
Prefeito

E R R A T A

[illegible] Secretaria [illegible] Centro de Convenções [illegible] Avenida [illegible], onde se lê [illegible]

[illegible] Secretaria [illegible] da Boa Vista - [illegible]

[illegible]
Prefeito

[illegible] - CER

[illegible]

Concorrência Pública

Edital de abertura de preços nº 008/89

A Comissão de Licitação das Centrais Elétricas [illegible] - CER, torna público para conhecimento [illegible] que fará realizar a licitação sob modalidade [illegible] de Preços CER/89 nº 008/89, regida [illegible] Lei nº 2[illegible] de novembro de 1985 e suas alterações.

[illegible] Conectores Bimetálicos, cabos de [illegible] Cabos de alumínio [illegible], fio [illegible] Cabo de alumínio [illegible], fio [illegible] Cabo de alumínio [illegible], fio [illegible] Cabo

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 136
de 21 / 07 / 89 , pag 17
Errata - d

Fl. 10

Cópia anexa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 194, de 03 de julho de 1989

3

INCORPORA O TRECHO DA RUA VITOR MAIA, LOCALIZADO ENTRE A RUA CEREJO CRUZ E A AV. TERÊNCIO LIMA, A ÁREA FÍSICA DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA - CER.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica incorporado o trecho da Rua Vitor Maia compreendido entre a Rua Cerejo Cruz e Avenida Terêncio Lima, a área física da Centrais Elétricas de Roraima - CER.

Art. 2º - Quando for desativado o parque gerador da referida Empresa, a Rua Vitor Maia voltará ao seu trajeto normal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 03 de julho de 1989.

BARAC DA SILVA BENTO
Prefeito

lbdm

Fl 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

Na Lei que incorpora o trecho da Rua Vitor Maia, localizada entre a Rua Cerejo Cruz e a Av. Terêncio Lima, a área física da Centrais Elétrica de Roraima - CER, onde está escrito o nº 194, leia-se, nº 193.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de julho de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL
No 136/89 de 21/07/89